



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 139.000,00, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020414	QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	67.000,00
Ficha: 190 - 12.365.0007.1010.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 190 - 12.365.0007.1010.0001	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO	72.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

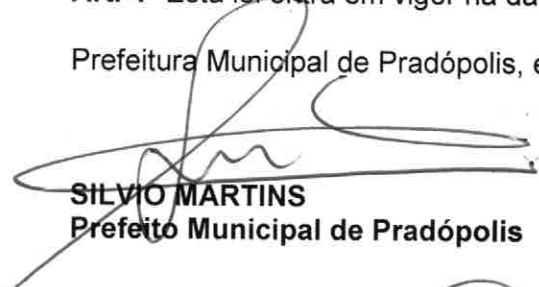
EXCESSO:	72.000,00
----------	-----------

ANULAÇÃO:		
Local: 020406	ENSINO INFANTIL	
Ficha: 147 - 12.365.0088.1554.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES.....	-67.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

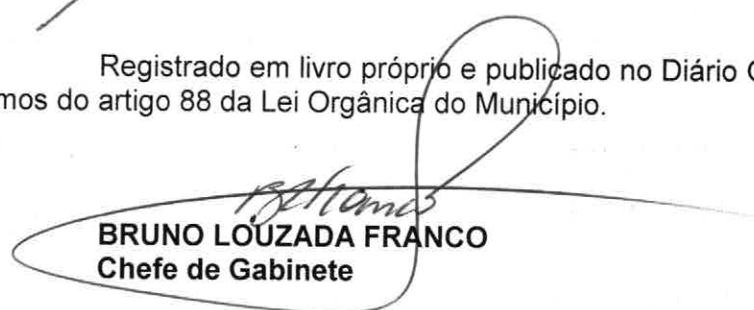
Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de outubro de 2019.


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

Nº 633 – Ano 2019

Terça-feira, 29 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

88 da Lei Orgânica do Município.

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.618, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 139.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2019, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 139.000,00, distribuído na seguinte dotação:

 Diário Oficial ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP		www.pradopolis.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Pradópolis Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014	Local/Administração/Redação/Impressão Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP	Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo
Silvio Martins Prefeito Municipal Bruno Louzada Franco Chefe de Gabinete	Telefones Recepção (016)3981-9900 Fax (016)3981-9900 E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br Pesquisa Edições: www.pradopolis.sp.gov.br	 Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 633 – Ano 2019

Terça-feira, 29 de Outubro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

Local: 020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	67.000,00
Ficha: 190 - 12.365.0007.1010.0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 190 - 12.365.0007.1010.0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA EDUCAÇÃO	72.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO:	72.000,00
----------	-----------

ANULAÇÃO:

Local: 020406 ENSINO INFANTIL

Ficha: 147 - 12.365.0088.1554.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES.....	-67.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 3º Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de outubro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

88 da Lei Orgânica do Município.

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br